

Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 1060

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 3 |
| Atos de Pessoal | 3 |
| Portarias | 3 |
| Atos Administrativos | 3 |
| Outros atos administrativos | 3 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Aviso de Licitação | 4 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 4 |
| Homologação / Adjudicação | 5 |
| Ato de autorização | 5 |
| Outros atos | 5 |
| Poder Legislativo | 7 |
| Atos Oficiais | 7 |
| Leis | 7 |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP

Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

DECRETO Nº 4.445, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência para adesão do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Nova Campina – REFIS – Lei Municipal nº 1.305/2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º Fica prorrogado, por igual período, o prazo previsto no artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.305 de 12 de maio de 2025, a qual instituiu o Programa de Recuperação Fiscal para o ano de 2025 no âmbito municipal.

Parágrafo único: O prazo final de vigência para opção pelo REFIS será até a data de 15 de novembro de 2025, conforme previsão do artigo 16 da referida lei.

Artigo 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal



**Portarias****PORTARIA Nº. 233 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo 1DOC nº 3544/2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina. ”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Contratual** a **Sra. Rosana Pereira Bertoni Melo**, portadora do RG nº 21.920.131-6 e inscrita no CPF nº 122.771.768-77 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Convênios, e como **Fiscal Contratual** o **Sr. Carlos Eduardo Oliveira dos Santos**, portador do RG nº 52.240.758-4 e inscrito no CPF nº 400.218.458-75, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Informática e **Fiscal Contratual** a **Sra. Michele Rocha Pires Praxedes**, portadora do RG nº 47.239.616-X e inscrita no CPF nº 389.584.878-60, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Especial e **Fiscal Contratual** o **Sr. Gabriel Lucas de Lima Santos**, portadora do RG nº 57.016.073-X e inscrita no CPF nº 461.767.778-01, ocupante do cargo de Técnico em Informática para atuarem como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº **3544/2024**, tendo como **objeto: Serviço De Softwares Do Microsoft Office 365-Plano Business** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 11 de Agosto de 2025.

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 237 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo 1 DOC 1242/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina. ”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Contratual** o Sr. **Marcelo Alfredo de Oliveira**, portador do RG nº 24.292.218-5 e inscrito no CPF nº 110.195.038-23 e ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração Regional, e como **Fiscal Contratual** o Sr. **Paulo Antonio de Oliveira**, portador do RG nº 29.818.574-X, inscrito no CPF nº 204.871.438-25, ocupante do cargo de Coordenador de Zelaroria Regional, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo **1 DOC 1242/2025**, tendo como **objeto a Aquisição de Elevador Automotivo** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de agosto de 2025.

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal**Portarias****PORTARIA N.º 238, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.****ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1.º - Fica Revogado a Portaria nº. 40 de 23 de Janeiro de 2025, que designou a servidora municipal **JOSEMARY MACHADO CARDOZO DE CARVALHO**, a responder pelo cargo de **“COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA”**, retornando este a responder somente pelo cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**.

ARTIGO 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de Agosto de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

Atos Administrativos**Outros atos administrativos****PORTARIA Nº 001, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre instauração de processo de administrativo disciplinar para apuração de



eventual infração ético-disciplinar cometida por servidor público e dá outras providências. ”

FLAVIO LEME DE ARAÚJO,

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dever que Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA possui em apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Processo Administrativo, como os apontados pelo Proc. Administrativo 1.939/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor - “L.O.S”, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições, a fim de que sejam apurados os fatos.

Artigo 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo disciplinar e será acompanhada dos autos referenciados.

Artigo 3º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 211/1999.

Artigo 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, caberá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de Agosto de 2025.

FLAVIO LEME DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 002, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos apontados no Proc. Administrativo 1.939/2025.”

FLAVIO LEME DE ARAÚJO,

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar **Flavio Leme de Araújo**, Presidente do CMDCA, portador do RG nº 41.204.149-7, CPF nº 340.688.118-14; **Amanda Silva Ramos**, representante da sociedade civil do CMDCA, portador da cédula de identidade RG nº 40.572.089-0 e CPF nº 433.067.438-60; **Camila Fernandes**, representante Poder Público do CMDCA, portadora da cédula de identidade RG nº 32.296.476-3 e CPF nº 218.670.448-03, para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de

Processo administrativo Disciplinar, visando à apuração junto aos autos do Proc. Administrativo 1.939/2025 de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes das informações apresentadas.

Artigo 2º - A atuação da Comissão de Processo administrativo Disciplinar, em cumprimento do artigo 143 e s.s. Lei Municipal nº 211/99, deve ser pautada pelo objetivo exclusivo de determinar a verdade dos fatos, sem a preocupação de incriminar ou exculpar indevidamente servidor.

Artigo 3º - Determino a atuação dos autos, e a publicação de todos os atos, sendo o prazo para conclusão do feito de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período assinalado, mediante apresentação de justificativa da Comissão.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de Agosto de 2025.

FLAVIO LEME DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP - Tipo Menor Preço por ITEM, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 054/2025 - Proc. Adm. Nº. 897/2025. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 27/08/2025. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 27/08/2025; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na íntegra disponível no Endereço Eletrônico <https://www.novacampina.sp.gov.br/> e www.novobbmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Coordenadoria de Compras e Licitações.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Aditamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Credenciamento nº 001/2019; Processo Administrativo (principal) nº 3263/2019, e Processo Administrativo (apenso) nº 322/2024, Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade Terapia Ocupacional, informa que firmou Termo Aditivo III prazo, passando a findar-se em 08 de outubro de 2025, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com a contratada: JOSIANE REZENDE DOS REIS BALOG, inscrita no CPF nº 371.865.898-47, mantendo as demais condições pactuadas. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº.058/2025; Processo Administrativo 1DOC nº. 1003/2025; Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS; vencedor: EDINILSON E. TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 61.410.915/0001-60 ao valor de R\$ 60.000,00. Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Ione Machado - Coordenadoria de Compras e Licitações).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.052/2025; Processo Administrativo 1Doc nº. 764/2025; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL; vencedor e respectivo valor total: WLADIMIR BIGHETTI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 02.538.227/0001-10 ao valor de (R\$ 407.000,00). Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Camila Praxedes-Pregoeira - Coordenadoria de Compras e Licitações).

Ato de autorização

Termo de Autorização

Ato de Autorização nº 066/2025

Processo Administrativo n.º 0818/2025

Objeto: Serviço Especializado Em Gerenciamento, Consolidação, Compilação E Versionamento De Legislação.

Face ao contido nos autos do processo administrativo nº 0818/2025, **AUTORIZO** com fundamento no artigo **74**, inciso **I** da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021), a contratação da **EMPRESA:** LEIS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 03.725.725/0001-35, com endereço na R 240, Nº 400, SALA 2, MEIA PRAIA - ITAPEMA/SC CEP 88.220-000, tendo como **OBJETO:** SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DE LEGISLAÇÃO. O valor avençado é de **R\$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais)**. Ficam RATIFICADOS os atos realizados nos autos do processo supracitado.

Nova Campina, 08 de Agosto de 2025.

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Outros atos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 1DOC nº 0818/2025

Inexigibilidade nº 014/2025

O **Município de Nova Campina/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º **60.123.072/0001-58**, torna público que, a Prefeita Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o **art. 74, inc. I**, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do

fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO:

1.1. Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inc. I, da lei 14.133/2021), para **Serviço Especializado Em Gerenciamento, Consolidação, Compilação E Versionamento De Legislação** da empresa **LEIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, com endereço na R 240, nº 400, Sala 2, Meia Praia - Itapema/SC CEP 88.220-000, com a finalidade de contratação.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. CONSIDERANDO conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de Inexigibilidade identificado no preâmbulo.

2.2. CONSIDERANDO A aquisição se faz necessária, objetivando a Contratação de Serviços Especializados em Gerenciamento, Compilação, Consolidação e Versionamento de leis e atos normativos. O dever de transparência na administração pública é um princípio fundamental que visa a assegurar que as ações do governo sejam acessíveis e compreensíveis para o público

2.3. CONSIDERANDO que essa o serviço em questão desempenha um papel crucial na garantia desse princípio. Ao compilar, consolidar e indexar adequadamente as leis e atos normativos em um portal de legislação de fácil acesso, a Administração Pública demonstra seu compromisso com a transparência, permitindo que os cidadãos tenham acesso conveniente às informações legais que regem a sociedade e representa um necessário avanço para o município de Nova Campina/SP.

2.4. Organização e Implantação de 3.594 Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos do Executivo) disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Prefeitura Municipal de Nova Campina e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS

2.5. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, a partir da aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação.

2.6. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação, com o objetivo de identificar possível revogação/derrogação de normas (expressas e tácitas), bem como a necessidade de correção de erros, omissões e a atualização da legislação em virtude de alterações posteriores, promover a compilação, consolidação e o versionamento das normas em vigor.

2.7. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das



normas.

2.8. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido.

2.9. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

2.10. CONSIDERANDO a possibilidade jurídica na Inexigibilidade de Licitação para a Contratação prevista no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

2.11. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

2.12. CONSIDERANDO a designação por portaria nº218/2025, dos gestores e fiscais contratuais.

2.13. Torna-se necessário que se promova a contratação direta para contratação da empresa LEIS LTDA, com a finalidade de contratação para **Serviço Especializado Em Gerenciamento, Consolidação, Compilação E Versionamento De Legislação**, pela especificidade da contratação e sendo uma empresa exclusiva.

3. PREÇO E PAGAMENTO:

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais)**;

3.2. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do Documento Fiscal em **12 parcelas mensais de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)** no primeiro ano e **12 parcelas mensais de R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais)** no segundo ano.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. A presente contratação terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONTRATADO:

5.1. Contratada **LEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35**, com endereço na R 240, nº 400, Sala 2, Meia Praia - Itapema/SC CEP 88.220-000, representada por Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 220562 expedido pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 181.488.089-53.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações.

6.2. Estabelecido execução do serviço, obrigações da contratada e contratante, infração e sanções, extinção e nulidade, por meio do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025, reservadas dotações para o exercício seguinte:

7.1.1. Órgão: 02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

7.1.2. Funcional: 04.122.7001.2243 - Coordenadoria de Negócios Jurídicos

7.1.3. Despesa: 1974/3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

8.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação que nele estejam transcritos, os seguintes anexos:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 03/04, 31/38)

b) Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 41/48, 65/72)

c) Dotação Orçamentária (fls. 51/54)

d) Termo de Referência (fls. 57/62)

e) Orçamento (fls.103/108)

f) Documentos de Habilitação da contratada (fls. 76/108)

g) Autorização da Autoridade Competente (fls.111)

h) Designação dos gestores e nomeados por portaria (fls. 112/115)

i) Minuta do Contrato (fls. 118/132)

j) Justificativa de Parecer Jurídico/Parecer Jurídico (1doc)

k) Termo de Autorização/Ratificação da Autoridade Competente (1doc)

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itapeva/SP.

10. DA DELIBERAÇÃO:

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, em termo de autorização em fls. retro, para que produzam seus efeitos legais.

Nova Campina/SP, 08 de Agosto de 2025.

Larissa Isabelle da Silva Rosa
Agente de Contratações

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1.320, de 11 de agosto de 2025**
Autoria do Vereador Antônio Neves Cavalheiro

“Dispõe sobre denominação de via pública no Município de Nova Campina (RUA VANDERLEI LIMA RODRIGUES).”

ROSEMARI DA SILVA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou através do autógrafo 025/2025 e ela promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Passa a denominar-se **RUA VANDERLEI LIMA RODRIGUES**, a rua que conhecida como “Rua da Caixa d’água”, no Bairro dos Catetos, conforme mapa anexo.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Campina, 11 de agosto de 2025.

ROSEMARI DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

.....

LEI Nº 1.321, de 11 de agosto de 2025
Autoria do Vereador Antônio Neves Cavalheiro
“Dispõe sobre denominação de via pública no Município de Nova Campina (RUA ORGÊNCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA).”

ROSEMARI DA SILVA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou através do autógrafo 026/2025 e ela promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Passa a denominar-se **RUA ORGÊNCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, a rua que dá acesso ao Bairro dos Catetos, conforme mapa anexo.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Campina, 11 de agosto de 2025.

ROSEMARI DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

.....

LEI Nº 1.322, de 11 de agosto de 2025
Autoria do Vereador Antônio Neves Cavalheiro

“Dispõe sobre denominação de via pública no Município de Nova Campina (RUA MAXIMÍLIA MARIA DE OLIVEIRA).”

ROSEMARI DA SILVA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou através do autógrafo 029/2025 e ela promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Passa a denominar-se **RUA MAXIMÍLIA MARIA DE OLIVEIRA**, a rua que dá acesso à igreja Congregação e a propriedade da senhora Mirian, no Bairro dos Catetos, conforme mapa anexo.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Campina, 11 de agosto de 2025.

ROSEMARI DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

.....

LEI Nº 1.323, de 11 de agosto de 2025
Autoria do Vereador Antônio Neves Cavalheiro

“Dispõe sobre denominação de via pública no Município de Nova Campina (RUA NOEMI RODRIGUES DE OLIVEIRA).”

ROSEMARI DA SILVA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou através do autógrafo 031/2025 e ela promulga e sanciona a seguinte Lei;

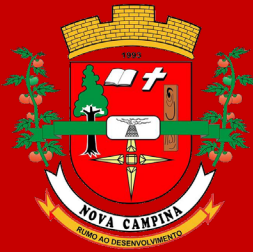
Artigo 1º - Passa a denominar-se **RUA NOEMI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, a rua que dá acesso a propriedade do senhor Ailton, no Bairro dos Catetos, conforme mapa anexo.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Campina, 11 de agosto de 2025.

ROSEMARI DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

.....



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

Rosemari da Silva Oliveira

Presidente

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Vice – Prefeita

Valdinei Aparecido de Almeida

Vice – Presidente

Felipe Rodrigues Guimaraes

Secretaria Municipal de Governo e Relações
Institucionais

Sandro Lucio Dutra

Primeiro Secretário

Rosangela Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Jozilaine de Oliveira Silva

Segunda Secretária

Rodrigo Tassinari

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Vereadores

Rosana Pereira Bertoni Melo

Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Heber Rodrigues de Proença

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,
Turismo e Lazer

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania

Leandro Rodrigues da Costa

Matheus Sabino Almeida da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Jairo Pires de Camargo

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração Regional

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**

Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cbb4-4c5f-e9a1-1906-52



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Campina (SP), Edição nº 1060, ano V, veiculado em 12 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ROBSON DE JESUS BERNARDO PRAXEDES (CPF ***607188**) em 12/08/2025 às 17:00:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cbb4-4c5f-e9a1-1906-52>